



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ SESC/AR/PI

CONCORRÊNCIA Sesc/PI Nº 24/000014-CC

Abertura dia 26 de junho de 2024

Às 09h30min



CONCORRÊNCIA Sesc/PI 24/000014-CC

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado do Piauí - Sesc /AR/PI, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, torna público, que na data, horário e local, abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço por Lote, para REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução Sesc nº **1.593/2024, de 02/05/2024**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pelas disposições deste instrumento convocatório e seus anexos.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 0005/2024.

A reunião para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas comerciais será às 09h30min do dia 26 de junho de 2024, na sala da Supervisão de Licitações do Sesc/PI, localizada no térreo do Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, situado na Av. Campos Sales, 1111, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI.

INFORMAÇÕES

Informações e quaisquer esclarecimentos pertinentes a esta CONCORRÊNCIA deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação – Sala da Supervisão de Licitação, situada na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI, através do e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br, de 8h00min às 16h00min, de 2ª a 6ª feira, até a data limite de 02 dias úteis anteriores à data marcada para realização da sessão.

1. Do Objeto

1.1. A presente licitação destina-se ao Registro de Preço para eventual aquisição de Material de Escritório e Papelaria para atender as demandas das Unidades Operacionais do Sesc/PI pelo período de 12 (doze) meses, prorrogando-se conforme disposições da Resolução **1.593/2024**, e ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Os quantitativos informados constantes do **Anexo I** são estimados e será entregue ao Sesc/AR/PI de forma parcelada, sempre que solicitado formalmente, podendo sofrer acréscimo em até 50% (cinquenta por cento), de acordo com o Art. 50, da Resolução Sesc nº. 1.593/2024.

1.3. À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no art.42º, da Resolução 1.593/2024, conforme preleciona o art.51º.

1.3.1. O reajuste de preços terá interregno mínimo de 12(doze) meses, mediante aditivo, tendo como base os índices de inflação oficial do Governo Federal.

1.4. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, conforme preleciona o art.45, §3º, da Res. 1.593/2024.

1.5. Será celebrado contrato com a empresa vencedora do certame, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e obedecidas as disposições do art.45, da Resolução 1.593/2024, conforme Minuta do Termo de Registro de Preços – Anexo V, parte integrante deste Edital.

1.6. A Ata de Registro de Preços objeto desta licitação poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR), bem como, por todo Serviço Social Autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc/PI, nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

1.7. O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

1.8. Conforme art. 48, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, é permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde que essa permissão e suas respectivas condições constem no instrumento convocatório e que assinem o respectivo instrumento previsto no art. 46 da Resolução Sesc.

1.9. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando: descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado; não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado; quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc/AR/PI, conforme art. 49 da Resolução Sesc nº. 1.593/2024.

2. Das Condições de Participação

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta comercial em dois envelopes distintos, a saber:

a) Envelope 1: lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência Sesc/PI **24/000014-CC** (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), data e horário da sessão, o nome do proponente por extenso (Razão Social), endereço completo e CNPJ;

b) Envelope 2: lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência Sesc/PI Nº **24/000014-CC** (PROPOSTA DE PREÇO), data e horário da sessão, o nome do proponente por extenso (Razão Social), endereço completo e CNPJ;

2.1.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá a critério da Comissão Permanente de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

2.2. Apresentar as declarações constantes dos anexos deste Edital:

- a) Modelo de declaração de aceitação dos termos do edital, conhecimento da minuta do contrato e inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no ANEXO III;
- b) Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII, conforme modelo constante do ANEXO IV, parte integrante deste Edital;

2.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

- a) Estejam reunidas em consórcio;
- b) Estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc e demais entidades do Sistema “S”;
- c) Estejam com falência decretada.

2.4. A participação nesta Licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

2.5. O objeto deste instrumento convocatório não poderá ser subcontratado;

2.6. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social exposto no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame e estejam legalmente estabelecidas neste País.

2.7. O CNPJ apresentado pela empresa licitante para a sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Compra, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao serviço objeto desta licitação.

3. Credenciamento

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão apresentar-se munidos de Credenciamento (Modelo Anexo II), com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. Deverá ser juntado ao referido anexo, documento (cópia) que comprove o poder de delegação do outorgante, sob pena de não ser aceito o credenciamento. Apresentar também, cópia de seus documentos para que constem no processo. **A Carta de Credenciamento poderá ser substituída por Procuração pública ou particular, devendo apresentar os dados constantes no modelo de credenciamento anexo ao Edital.**

3.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo e anexando cópia da Carteira de identidade, ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação.

3.3. **Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

3.4. O representante credenciado será o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo cédula de identidade.

3.5. A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

3.6. O documento de Credenciamento ou documento equivalente será retido pela CPL e juntado ao respectivo processo administrativo.

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta Concorrência.

3.8. A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder pela mesma em qualquer fase do certame.

4. Habilitação

a) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão ser numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante. Tais documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia. Sendo que só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise. A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas. Se houver dúvida ou divergência entre a via original e qualquer documento apresentado por cópia, prevalecerá o conteúdo da via original.

b) Os documentos deverão estar válidos à data do recebimento dos envelopes.

c) Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação indicadas nos itens a seguir:

4.1. Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade do representante legal ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

b) Prova do registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado em órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” supra.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.
- f) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

4.2. Qualificação Técnica

4.2.1. Qualificação Técnico-Operacional

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
- b) Apresentar documento comprobatório - Atestado(s) de Capacidade Técnica, em papel timbrado do emitente, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
 - b)1. Os atestados de capacidade técnica devem conter as seguintes informações:
 - 1.1. Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - 1.2. Data da emissão do atestado;
 - 1.3. Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente, telefone para contato).

- c) Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica compatível com o objeto desta concorrência, será admitida a apresentação de quantos atestados forem necessários.
- d) A CPL poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados.
- e) O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica estará sujeito à verificação de sua veracidade por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- f) Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas. Conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste Edital.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, com cálculo de índices de liquidez, maior que 1 (um), através do cálculo dos índices contábeis abaixo:

1– Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC}{DA}$ (resultado = ou maior que 1)

PC

2 – Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PNC}$ (resultado = ou maior que 1)

PC + PNC

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo Não Circulante

c) **O balanço deve estar registrado na Junta Comercial e DRE – Demonstração do Resultado do último exercício social**, legalmente exigíveis, apresentados na forma da Lei (com abertura e encerramento) que comprovem a boa situação financeira da licitante, ficando desde já vedado apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

d) Para satisfação no disposto na alínea “c” acima, juntamente com o Balanço e as demonstrações contábeis, deverá ser enviada o demonstrativo dos cálculos dos índices, devidamente assinado por Contador qualificado.

e) Serão aceitos ainda, Balanço Patrimonial e termos de abertura e encerramento conforme envio da Escrituração Contábil Digital Sped – ECD.

4.4. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- e) Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art.206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT).

5. Considerações Gerais Sobre os Documentos

5.1. A documentação referente ao credenciamento e a habilitação poderá ser apresentada em fotocópias. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório, e em se tratando de documentos que não podem ser extraídos pela internet, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.2. Os documentos deverão estar válidos à data de recebimento dos envelopes.

5.2.1. Na ausência de prazo de validade de documento referente à habilitação jurídica será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.3. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5.4. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Todos os documentos deverão ser obrigatoriamente da própria proponente, entendendo-se como tal àquela que será responsável pelo fornecimento e/ou prestação do serviço e emissão do documento fiscal de cobrança.

5.6. Toda documentação supracitada deverá estar, rigorosamente, dentro do seu prazo de validade.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.8. Os documentos emitidos por cartório online poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da CPL.

5.9. A habilitação do contratado estrangeiro poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

5.10. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6. Da Proposta de Preços

6.1. A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no Envelope nº “02”, na forma prevista no presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Ser regida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone;

b) Ser apresentada em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência ao número desta Concorrência;

c) Ser digitada, especificando o objeto da licitação (descrição, quantidades, unidade de medida e a **MARCA** de cada item, em conformidade com o Anexo I do presente instrumento convocatório, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.

c)1. Caso a proposta não esteja devidamente assinada e rubricada, conforme a alínea “c” do subitem 6.1, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a sessão de abertura do respectivo envelope.

d) A empresa poderá ofertar para cada item até **TRÊS MARCAS** em sua proposta, que serão registradas as marcas aprovadas pelo Setor Técnico, podendo a empresa optar no ato da entrega por uma das marcas registradas no processo, sem alteração do valor registrado.

e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, contados da data marcada para os seus recebimentos, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo;

f) Apresentar além das informações julgadas necessárias pela proponente, os preços e descrições dos itens conforme descrição contida no **Anexo I**;

f)1. O preço cotado deverá conter todas as despesas com frete, materiais, ferramentas, manuseio de mão-de-obra, embalagens, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6.2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe

cabendo, no caso de erro para mais e consequentemente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fortalecimento do objeto da presente licitação.

6.3. Conter Termo de Declaração (anexo II), assinada pelo representante legal da empresa.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

6.4.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o resultado final publicado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.5. Apesar do critério de julgamento do processo licitatório ser **Menor Preço por Lote**, deverá ser apresentado os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação, para que a Comissão Permanente de Licitação - CPL possa analisar a exequibilidade dos itens.

6.6. Em caso de divergência entre o valor unitário e total será considerado o primeiro, e, entre o expresso em algarismo e por extenso será considerado este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta de preços.

6.7. A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

6.8. Os termos, preços e descontos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.10. Caso a Comissão Permanente de Licitação - CPL entenda que o preço unitário do lote seja inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre, de forma fundamentada, a exequibilidade de seus preços.

6.11. As quantidades constantes desta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

6.12. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por e-mail, ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes nº 1 contendo a Documentação para Habilitação e o envelope nº 2 contendo a Proposta de Preços podem vir contidos dentro de um terceiro envelope, desde que a documentação (proposta de preços e documentos de habilitação) esteja em envelopes diferentes e identificados.

6.13. Caso a licitante opte pelo envio postal da documentação, será de sua inteira responsabilidade postar a documentação em prazo hábil para a entrega no Sesc – Administração Regional no Estado do PI, situado na Avenida Campos Sales, 1111, Edifício Agostinho Pinto, Centro, Cep 64.000-300, na cidade de Teresina-PI. Não será objeto de análise a documentação entregue fora do prazo máximo estabelecido para entrega dos documentos à Comissão, assim entendido o prazo estabelecido neste Edital.

6.14. A entrega dos materiais será realizada no endereço abaixo relacionado de acordo com as quantidades solicitadas:

a) No Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, situado na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI.

6.15. O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

6.16. O fornecimento será de acordo com a necessidade do Sesc/PI, de forma parcelada, e deverão ser realizadas no local, dia e horário estipulado na Ordem de Compra.

6.17. É facultada à Comissão de Licitação solicitar a apresentação de amostras dos produtos para serem analisados. Havendo notificação, a licitante terá um prazo máximo de 02(dois) dias úteis para apresentar, caso a licitante não apresente a amostra no prazo, será solicitado e analisado a da empresa remanescente.

6.18. Encerrando-se em dia de não funcionamento do Sesc/PI, como final de semana, feriado ou ponto facultativo, as amostras serão recebidas no primeiro dia útil subsequente.

6.19. As amostras apresentadas serão analisadas de acordo com as características solicitadas no ANEXO I e Termo de Referência e de acordo com a que se apresentar mais vantajosa para a Instituição considerando o custo/benefício.

7. Dos Procedimentos Licitatórios

7.1. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL até às 09h30min do dia 26/06/2024, no Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, situado na Av. Campos Sales, 1111, Ed. Agostinho Pinto, Centro, Teresina-PI, sendo facultada a entrega pessoalmente pelo representante da empresa, ou através de SEDEX ou via aérea (hora certa), para que haja comprovação da data e da hora de entrega.

a) A abertura do envelope contendo a “Documentação de Habilitação” no dia, horário e local marcado neste edital, sendo a documentação rubricada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL do Sesc/PI e, em seguida pelos prepostos dos licitantes, inabilitando as que desatendam aos requisitos do edital.

b) Mediante manifestação expressa das licitantes, proceder-se-á a abertura do envelope contendo as “Propostas Comerciais”, sendo as mesmas rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação do Sesc/PI e, em seguida pelos prepostos dos licitantes.

c) Julgamento das propostas classificadas, com a escolha da proposta mais vantajosa para o Sesc, segundo os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

7.2. A sessão iniciará na data e na hora acima especificado (subitem 7.1). Os documentos constantes nos envelopes 1 (um) e 2 (dois), serão rubricados em todas as suas folhas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.2.1. Da reunião lavrar-se-á ata na qual será registrada todas as ocorrências e que, ao final, será assinada por todos os presentes.

7.3. Fica facultada a CPL em suspender a sessão para análise e julgamento das propostas Comerciais.

7.3.1. O exame e julgamento das propostas serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitação em reunião interna privada.

7.3.2. A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

7.4. A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como na veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação de empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar o Sesc/AR/PI, quando ocorrido antes, durante e após o certame.

7.5. O resultado desta licitação será comunicado diretamente aos interessados através de e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br.

8. Do Julgamento

8.1. Para julgamento será adotado o critério de tipo de licitação “**Menor Preço por Lote**”, **para Registro de Preços**. É obrigatória a cotação de todos os itens do lote, não sendo necessário participar em todos os lotes.

8.2. A CPL examinará as propostas de preços quanto ao atendimento ao disposto neste instrumento, desclassificando as que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e os seus anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3. A licitante que desistir de sua proposta escrita, após a abertura dos envelopes estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

8.4. No julgamento das propostas a CPL poderá sanar erros ou falhas que não atenderem a substância dos documentos, sua validade jurídica, etc., mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, justificando a conformidade ou não acerca da demanda.

8.5.1. Após análise técnica, descrita no subitem 8.5, caso os materiais apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o **menor preço por lote**, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

9. Da Impugnação do Ato Convocatório

9.1. Sob pena de preclusão, o presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02(dois) dias úteis anteriores à data marcada para realização do certame, junto à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/AR/PI, dos motivos da impugnação, com indicação da

licitação a que se refere, através do e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h as 16h00min.

9.2. Decairá o direito de impugnação o interessado que não o fizer até a data limite fixada no subitem acima, dentro do horário de funcionamento do Sesc/AR/PI.

9.3. Não será objeto de análise impugnações recebidas em feriados.

10. Dos Recursos

10.1 Da decisão relativa à declaração de licitante vencedor, caberá recurso fundamentado, com efeito suspensivo, dirigido ao Senhor Diretor Regional do Sesc/AR/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, através do e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão, conforme preleciona o art. 30, da Resolução 1.593/2024.

10.2. Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado, conforme preleciona o art. 30,§ 2º, da Resolução 1.593/2024;

10.3. A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima. Somente serão aceitos os recebidos no horário de 08h às 16h, inclusive pela via eletrônica.

10.5. O licitante não credenciado, impedido de se manifestar durante a sessão, não poderá interpor referido recurso.

10.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência;

10.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Sesc/AR/PI, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a

contratação com a(s) licitante(s) vencedora (s).

11. Das Penalidades

a. Pelo descumprimento às disposições contidas neste Edital e seus Anexos, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais, conforme recomende o caso, observada sempre a prévia defesa nos autos.

11.1. Das Sanções Administrativas

a. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades, previstas no **artigo 39 da RESOLUÇÃO SESC nº 1.593/2024**.

a.1. Perda do direito à contratação;

a.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;

a.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 3 (três) anos.

b. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao Sesc o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc por prazo não superior a 3 (três) anos.

11.1.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA, o Sesc/PI, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa contratual de 2% (dois por cento), mais mora de 1% (um por cento) ao mês, ou seja, 0,033 de juros por dia e correção monetária apurada com base no índice oficial do governo federal, na ocorrência de atraso na entrega dos produtos e serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) graduável conforme a gravidade da infração, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação à licitante.

11.1.3. O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4(quatro) e máximo de 6(seis) anos.

11.1.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos ao Sesc/AR/PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.1.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12. Das Disposições Gerais

12.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante da Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

12.2. O licitante vencedor não poderá subcontratar o objeto desta licitação.

12.3. A Comissão Permanente de Licitação- CPL poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

12.4. A documentação poderá ser apresentada em fotocópia. Se julgar necessário, a CPL poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

12.5. É facultada a CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.5.1. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência, conforme preleciona o art.29, da Res. 1.593/2024

12.6. As dúvidas provenientes deste Instrumento Convocatório poderão ser esclarecidas junto à CPL do Sesc/AR/PI no horário de 08h00min as 16h00min, através do e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br, em até 02(dois) dias úteis anteriores à data marcada para realização do certame.

12.7. A contratada e seus representantes legais e os dirimidos desses, se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem e ao patrimônio do Sesc e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

12.8. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação aos interessados através de e-mail.

12.09. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo CPL.

12.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Sesc/AR/PI.

12.13. É obrigação do licitante acompanhar todas as fases do processo licitatório, precluindo seu direito à recurso ou questionamento acerca do processo em caso de não observância das disposições deste edital e seus anexos.

12.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.15. O licitante vencedor deverá estar ciente das suas obrigações que cumprirá fielmente todos os itens deste Edital.

12.16. Caso não haja necessidade o Sesc não se obrigará a utilizar o quantitativo total o processo.

12.17. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 16h00min, na Supervisão de Licitação, onde poderá ser retirado gratuitamente através de Pen Driver, através do e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br, ou obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame no Site Oficial do Sesc PI.

12.18. O Sesc/PI se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

12.19. Os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que o Sesc/PI possui o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

12.20. O procedimento licitatório poderá aplicar, nos termos da legislação pertinente, a conciliação, a mediação, ou a arbitragem, como forma de resolução de conflitos entre o contratante e o contratado.

13. Da Proteção de Dados Pessoais

13.1. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

13.2. Comunicamos que o Sesc/PI, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

13.3. O Sesc/PI reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

14. Da Homologação e Adjudicação

14.1. Declarada(s) a(s) vencedor (as) conforme previsto neste Edital, caso não haja recurso a ser julgado, a CPL encaminhará os autos à Autoridade competente para que, constatada a regularidade do processamento da licitação, homologue e adjudique o objeto à proponente declarada vencedora do certame.

14.2. Havendo recursos, após análise e julgamento das razões de recursos, o objeto será homologado e adjudicado à proponente, caso disto não decorra a invalidação da licitação ou de parte dos atos nela praticados.

15 . Da Adesão à Ata de Registro De Preços

15.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo Serviço Social Autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc/PI, nos termos da **Resolução 1.593/2024**.

15.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço e solicitará autorização para aderir à ata de registro de preços, conforme dispõe a seção I, da Resolução 1.593/2024.

15.2.1. O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro;

15.2.2. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cento por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

15.2.3. Cabe ao Aderente avaliar a conveniência de aderir à ata de registro de preço.

15.3. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

15.4. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

15.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

15.5. Ao órgão não participante que aderir a Ata de Registro de Preço compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

16. Da Convocação para Assinatura

16.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será convocado o licitante adjudicatário para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 39, da RESOLUÇÃO SESC nº 1.593/24**.

16.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.4. É facultado ao Sesc/AR/PI, quando a convocada se recusar a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação, podendo ainda o Sesc/AR/PI, cancelar a presente licitação.

17. Das Condições de Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme calendário do Sesc/AR/PI, com a descrição sucinta dos materiais adquiridos, devidamente atestados pelo servidor designado para este fim, por meio de depósito na conta corrente indicada pelo licitante vencedor, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

17.3. O Sesc/AR/PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, caso os materiais recebidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.4. Os preços contratados constantes da proposta(s) comercial (ais) vencedora(s) são fixos, admitido reajuste, a cada 12 (doze) meses, mediante ofício justificatório, para análise validatória da autoridade competente, no qual será referendado através de aditivo, com base nos índices de inflação oficial do Governo Federal.

17.5. No valor a ser pago para execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, treinamentos, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos produtos.

17.6. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos, devido pelo Sesc/PI com instituições bancárias em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação, sob pena de não recebimentos dos produtos solicitados.

17.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior na execução do objeto deste contrato não exime a responsabilidade da CONTRATADA;

17.8. Deverá ser observada as demais disposições de pagamento constantes no Termo de Referência.

18. Do Prazo de Entrega do Objeto

18.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades do Sesc DR-PI, dentro do prazo máximo de até 30 dias corridos, contados a partir da solicitação via Ordem de Compra pela Supervisão de Almoxarifado do Sesc.

18.2 O transporte, carga e descarga dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), sem quaisquer custos adicionais posteriores.

18.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) devem cumprir rigorosamente os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços, além de seguir todas as normas de segurança. Elas serão responsáveis por qualquer evento ocorrido no local de entrega.

18.4 A entrega de produtos fora das especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência resultará na não aceitação dos mesmos, sem direito a reclamações ou indenizações. A substituição deve ocorrer em até 10 dias úteis, sem ônus adicional, inclusive em casos de produtos fora do prazo de validade.

18.5 Os produtos devem ter, no mínimo, 12 meses de validade a partir da data de entrega.

18.6 Os produtos apresentados estão sujeitos à aceitação integral pelo Sesc DR-PI. Os produtos recusados serão devolvidos às empresas fornecedoras, que devem efetuar a substituição em até 10 dias úteis, sem custos adicionais.

18.7 O não cumprimento deste prazo sujeitará a fornecedora às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

18.8 Os produtos licitados devem ser entregues em perfeitas condições, na quantidade solicitada, nos prazos e locais determinados no Termo de Referência e na proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal detalhada, que deve conter quantidade, valor e identificação correta do produto.

18.9 O Sesc não efetuará o recebimento de produtos que não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital.

18.10 O recebimento dos produtos será realizado após inspeção detalhada por um funcionário do Sesc DR-PI, que autorizará ou não a entrega.

18.11 Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo almoxarifado para posterior verificação da conformidade com a especificação. Os produtos recusados devem ser substituídos em até 10 dias úteis, sem ônus para o Sesc DR-PI, após o recebimento provisório.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material pelo responsável pelo Almoxarifado.

18.12 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não isenta a licitante de sua responsabilidade pela qualidade e características dos produtos, sendo sua obrigação sanar quaisquer irregularidades.

18.13 A qualidade dos produtos licitados deve estar em conformidade com os padrões e exigências dos órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o Código de Defesa do Consumidor.

19. Da Entrega

O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

19.1 A entrega dos produtos deve ocorrer dentro do horário de funcionamento do Sesc DR-PI (das 7h30min às 16h30min), de segunda a sexta-feira, no prédio da Administração Regional do Sesc no Estado do Piauí, localizado na Avenida Campos Sales 1111, Edifício Agostinho Pinto - Centro (Sul), Teresina - PI, CEP 64000-300, com os seguintes contatos telefônicos: (86) 3217-2818 e (86) 3217 2803.

19.2. A empresa vencedora da licitação deverá fornecer os produtos no prazo máximo de até 30 dias úteis a contar do envio da solicitação ou ordem de compra por e-mail. As entregas devem ser realizadas dentro do horário de funcionamento do Sesc DR-PI, conforme o endereço mencionado acima.

19.3. Em caso de identificação de vícios, erros ou incorreções durante a entrega, a contratante deverá comunicar à contratada, sendo concedido um novo prazo de até 10 (dez) dias úteis para correção, após a retirada do material pela contratada.

19.4. Todas as despesas relacionadas ao frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes solicitados por Pedido Formal ou substituídos serão de total responsabilidade da contratada.

19.5. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

19.6. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente as expensas da CONTRATADA.

19.7. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica e condicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

19.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior na execução do objeto deste contrato não exime a responsabilidade da CONTRATADA

20. Compete ao Sesc/AR/PI:

20.1. É incumbência do Contratante acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, avaliando tanto os aspectos quantitativos quanto qualitativos. Qualquer falha detectada deve ser registrada e comunicada à Contratada para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

20.2. A Contratante deve proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto conforme estabelecido, atestando as faturas correspondentes.

20.3. Além disso, é responsabilidade da Contratante efetuar os pagamentos devidos de acordo com o que foi estipulado no edital e na ata de registro.

20.4. A Contratante deve coordenar o recebimento do material, garantindo sua execução fiel e tendo poderes para recusar ou suspender o recebimento caso os termos estabelecidos não sejam cumpridos.

20.5. Qualquer irregularidade no fornecimento dos itens deve ser notificada à Contratada por escrito.

20.6. A Contratante também deve fornecer à Contratada todas as informações e elementos pertinentes à execução do contrato.



São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Anexo II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Anexo V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Teresina (PI), 19 de junho de 2024.

Maria Yasmin Soares Marques
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sesc/PI

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Sesc **24/000014-CC**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição de Material de Escritório e Papelaria para atender as demandas das Unidades Operacionais do Sesc/PI pelo período de 12 (doze) meses, prorrogando-se conforme disposições da Resolução **1.593/2024**.

1.1. Critério de julgamento das propostas: **Menor Preço por Lote, para Registro de Preços**.

1.2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição é motivada pela imprescindível necessidade de suprimentos de escritório e materiais de papelaria para a Administração Regional do Sesc PI, bem como para suas diversas Unidades Operacionais distribuídas pelo Estado. A obtenção dos itens descritos neste Termo é fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Sesc PI e prevenir qualquer interrupção no abastecimento das distintas Unidades Operacionais.



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 24/000014-CC

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe credenciamos o Senhor..., portador da Carteira de Identidade n.º... Expedida por... Em ____/____/____, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Teresina (PI), de 2024.

(Nome e assinatura e nº RG do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.

Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



ANEXO III

**MODELO - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 24/000014-CC**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ _____ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Senhor _____ identidade _____ recebeu os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Local, _____

(nome, assinatura e nº de RG responsável pela empresa)

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

CONCORRÊNCIA Nº 24/000014-CC

(Razão social da empresa)....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto neste Edital, que não tem, em seu quadro de empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze), nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, inciso XXXIII.

Teresina (PI), de 2024.

(nome, assinatura e nº de RG responsável pela empresa)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ – SESC/PI**, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1111, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.581.526/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, em exercício, do seu Conselho Regional, Sr Denis Oliveira Cavalcante, brasileiro, empresário, portador de CPF nº e a empresa **XXX**, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, à Rua xxxxxxxx, xxx, Centro, CEP 64000-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e fundamentado na Concorrência, para **Registro de Preço 24/000014-CC** Sesc/PI, elaborado com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sesc (Res 1593/2024), celebrarem o presente termo para registrar os preços dos materiais discriminados neste instrumento, mediante as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objetivo da presente Ata, o Registro de Preço para eventual aquisição de Material de Escritório e Papelaria para atender as demandas das Unidades Operacionais do Sesc/PI pelo período de 12 (doze) meses, a serem executados com observância nas especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, originada no PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Concorrência Nº **24/000014-CC** - Sesc/PI, conforme especificações e quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.1.1 Após assinatura da presente Ata de Registro de Preço, limitadas à quantidade de materiais de escritório e papelaria, a aquisição não será obrigatória no todo. No entanto, visando atender as demandas das Unidades Operacionais do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC no Estado do Piauí, os termos e condições do Processo Nº **24/000014-CC**, seus anexos e/ou adendos, serão de acordo com os preços registrados neste Instrumento.

1.2 A presente Ata Registro de Preço poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Nacional e Regionais do Sesc e por todo Serviço Social Autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc/Administração Regional, nos termos da **Resolução n.º 1.593/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da **Resolução Sesc n.º 1.593/2024**, mediante manifestação das Partes.

2.1.1 Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, conforme preleciona o **art.45, §3º, da Res. 1.570/2023**.

2.1.2.As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

2.1.3. À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no **art. 42 da Res.1.593/2023, conforme dispõe o art.51**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC no Estado do Piauí não se obriga a aquisição de seu objeto, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE

3.1 Constituem Partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Processo Concorrência N° **24/000014-CC**, no Edital e em seus anexos e/ou adendos, inclusive a proposta comercial e os documentos de habilitação apresentados pela licitante autor do **menor preço por lote** registrado e dos que aderirem a presente Ata de Registro de Preço.

3.2 Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

3.2.1 Ata de Registro de Preço.

3.2.2 Termo de Referência.

3.2.3 Edital e seus Anexos e/ou Adendos.

3.2.4 Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

4.1 As condições de pagamento serão as seguintes:

I. Contratações com vigência superior a 30 dias:

- a) Data de faturamento: de 01 a 20 de cada mês, ou data imediatamente anterior em casos de feriados.
- b) Regularidade Fiscal exigida:
 - *CRF do FGTS,

*Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

- c) Documentação de suporte:

*Cópia do respectivo contrato;

*Documentação fiscal ou de faturamento pertinente;

*Recibo em duas vias;

- d) Forma de faturamento: consolidado por contrato, salvo em casos de impossibilidade por conta de questões tributárias.

II. Contratações Eventuais:

- a) Data de faturamento: **até o quinto dia útil do mês subsequente**, ou data imediatamente anterior em casos de feriados.

*Regularidade Fiscal exigida:

*CRF do FGTS,

*Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

- b) Documentação de suporte:

*Vias de todos os formulários de Autorização de Fornecimento do período. Os



formulários deverão estar devidamente preenchidos, sem rasuras e contendo assinatura identificada do Fiscal do Contrato e responsável pela autorização da despesa no Sesc/PI;

*Documentação fiscal ou de faturamento pertinente;

*Recibo em duas vias;

- c) Forma de faturamento: consolidado por período, salvo em casos de impossibilidade por conta de questões tributárias, ou por solicitação formal do fiscal da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Primeiro: o prazo para pagamento das faturas será de até 30 dias após a entrega e aceite da documentação comprobatória pelo Sesc/PI.

Parágrafo Segundo: o Sesc/PI se reserva o direito de negociar outras condições de pagamento, desde que aceitas pela CONTRATADA, em decorrência de situações imprevisíveis.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

5.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem em Termo de Referência.

Fornecedor autor do menor preço por lote registrado:

Razão Social: CNPJ/MF:

Endereço: Representante legal:

Carteira de Identidade: CPF/MF:

Fornecedor(es) que aderiu(am) ao preço:

Razão Social: CNPJ/MF: Endereço:

Representante legal:

Carteira de Identidade: CPF/MF:

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

6.1 A cada necessidade de aquisição destes materiais, considerando que haja adesões a Ata de Registro de Preço, em face da oscilação de valor recorrente neste segmento do mercado, será realizada pesquisa junto aos fornecedores, para verificar o preço a ser praticado naquele momento, admitindo-se uma variação de até 10% (dez por cento) para cima ou para baixo, em relação ao preço registrado.

6.2 Para cada aquisição, de acordo com as necessidades do Sesc/PI, será emitido pela Administração Regional, “Ordem de Compra (OC)”, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, a qual autorizará a aquisição dos materiais.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

7.2 Programar a entrega dos itens, sendo responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque.

7.3 Assumir total responsabilidade pelo fornecimento e qualidade dos itens, de acordo com as normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como por quaisquer dano causado ao Sesc/PI ou a terceiros, isentando, desde já o Sesc/PI de todas e quaisquer reclamações.

7.4 Substituir os itens que forem entregues impróprios para consumo observando as disposições de Termo de Referência.

7.5 Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade do Sesc/PI, quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos itens.

7.6 Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, despesas com transporte, e quaisquer outras que forem devidas, referente ao fornecimento dos itens objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Sesc/PI ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

7.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas ao Sesc/PI por autoridade competente, em decorrência de inobservância por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais.

7.9 Fornecer todo apoio necessário, como transporte e pessoal, para que seja(m) feita(s) a(s) entrega(s) dos itens nos prazos solicitados.

7.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Sesc/PI, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos itens entregues.

7.11 Comunicar imediatamente ao Sesc/PI, para adoção de medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Instrumento;

7.12 Não transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades assumidas por força deste instrumento, a terceiros, a não ser com prévia concordância do Sesc/PI, por escrito;

7.13 Não utilizarem-se dos termos deste instrumento, sejam em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização do Sesc/PI, podendo considerar o presente contrato automaticamente rescindido, além de responder a empresa autora do **menor preço por lote** registrado pela aplicação da multa e perdas e danos que forem apuradas.

7.14 Caso a(s) empresa(s) autora(s) do menor(es) preço(s) não tenha(m) nenhum valor a receber do Sesc/PI, deverão depositar o montante equivalente à multa aplicada pelo Sesc/PI, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação ou da publicação.

7.15 A critério do Sesc/PI, poderá ser concedida à CONTRATADA, a alteração da marca VENCEDORA, cujo Certificado de Aprovação (CA) deve estar válido. Nesse caso, a CONTRATADA deverá encaminhar documento escrito dirigido à Administração Regional (AR) do Sesc/PI, juntando todos os meios de prova de suas alegações para mudança, ofertando um produto correlato, de outra marca, que atenda todas as características fixadas no ato convocatório, com a comprovação formal de qualidade igual ou superior, e ainda, com equivalência quanto ao valor ofertado, para tanto, tal solicitação será submetida a aprovação através de parecer por técnico da área fim.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO SESC/PI

8.1 Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório Concorrência Nº **24/000014-CC** e seus anexos, inclusive a proposta de **menor preço por lote** e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do **menor preço por lote** registrado e pelos documentos dos licitantes que a ele aderiram.

8.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, proporcionando todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento do objeto.

8.3 Promover os pagamentos no prazo estabelecido.

8.4 Autorizar o acesso da empresa autora do **menor preço por lote** registrado, em horários

compatíveis com o horário de expediente, para efetuar a entrega dos itens, objeto deste termo, assegurando o livre acesso aos funcionários da empresa autora do menor preço registrado, respeitando o sistema de segurança do Sesc/PI, prestando todas as informações que forem solicitadas com relação aos itens a serem fornecidos.

8.5 Comunicar imediatamente à empresa autora do **menor preço por lote** registrado qualquer desvio de qualidade dos itens, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, os ajustes necessários.

8.6 Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos itens fornecidos pela empresa autora do **menor preço por lote** registrado.

8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa autora do **menor preço por lote** registrado.

CLÁUSULA NONA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1 Nenhuma das disposições desta Ata poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

10.1 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% do valor da Ordem de Compra - OC;
- c) baixa no Termo de Registro de Preço; e
- d) impedimento de licitar ou contratar com o Sesc por prazo não superior a 3(três) anos.

10.2 Além do previsto no subitem 10.1, a baixa na Ata de Registro de Preço poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes;

10.3 O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal é considerado inadimplemento.

10.4 A penalidade de multa, de que trata a alínea “b” do subitem 10.1, será aplicada pelo Sesc/PI no caso de inadimplemento total ou parcial à OC (Ordem de Compra).

10.5 A penalidade de multa será aplicada após regular procedimento administrativo, e será descontada do pagamento devido ao Sesc ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o montante correspondente ser depositado pelo Fornecedor autor do inadimplemento na conta corrente do Sesc, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Único: O prazo para pagamento de multas, conforme previsto o subitem 10.1, “b”, será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa fornecedora apenada, sendo possível, a critério do Sesc/PI, o desconto da(s) respectiva(s) importância(s) do valor eventualmente devido.

10.6 A critério do Sesc, as sanções poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 A Detentora do **menor preço** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços
- b) não aceitar reduzir os preços registrados, quando se tornar superior aos praticados no mercado;
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc/PI.

Parágrafo único - O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse das Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As quantidades previstas são decorrentes da experiência de consumo anual, não havendo, portanto, garantia de que o consumo real a ser praticado ocorra nesses tempos, pois se tratam, ratifique-se, de estimativas.

12.2 Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

12.3 Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 12.2 deixará de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/PI.

12.4 Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Termos de Registro de Preços, só terão validade se forem efetuadas através de aditamento(s) assinado(s) pelas partes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Termo.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam-no em 02(duas) vias de mesma forma e igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), XX de XXXXX de XXXX.

Denis Oliveira Cavalcante

Presidente, em exercício, do CR Regional do SESC/PI

Contratante

Contratada

